

EDITAL Nº 07/2016 – NPJ

A Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a oferta das disciplinas anuais em **PRÁTICA JURÍDICA** para o ano letivo de 2017, nas seguintes especialidades:

- Prática Jurídica Cível
- Prática Jurídica Penal
- Prática Jurídica Trabalho
- Prática Jurídica em Direitos Humanos

I. DAS MATRÍCULAS

1. Os alunos devem **solicitar** matrícula **pela INTRANET do curso de Direito** pelo caminho a seguir: (www.direito.ufpr.br / Intranet / Ícone: solicitação de matrícula NPJ / Selecionar a turma desejada), optando por uma das turmas ofertadas, segundo a especialidade pretendida, **no período de 09.01.2017 a 05.02.2017**. Sendo que, entre os dias **09 e 22 de janeiro**, estarão abertas as matrículas **exclusivamente para os alunos do 5º ano**. Em seguida, entre os dias **23 de janeiro e 05 de fevereiro**, as matrículas poderão ser feitas pelos alunos dos **4º e 5º anos**.

Se o aluno não conseguir efetivar a solicitação na turma pretendida, deverá optar por outra turma em que ainda haja vaga. **Não é permitida solicitação de matrícula em duas turmas** das práticas jurídicas ofertadas, **sob o risco de cancelamento** da solicitação de matrícula.

1.1. As matrículas destinam-se aos alunos do 5º e 4º anos do Curso de Direito (opcional para o 4º ano e obrigatório para o 5º ano). A ocupação das vagas seguirá os critérios fixados no artigo 49, parágrafo 3º da resolução 37/97-CEPE no que toca à prioridade de matrícula: “Se as vagas forem insuficientes para atender a demanda, a preferência em seu preenchimento recairá sobre os alunos que foram anteriormente reprovados por frequência na disciplina, seguindo para desempate o critério de antiguidade de ingresso no curso, e, se persistir o empate, os que tiverem o maior Índice de Rendimento Acumulado (I.R.A.)”.

1.2. Serão ofertadas 20 vagas em cada turma.

1.3. O edital de deferimento das solicitações de matrícula será publicado no site www.direito.ufpr.br.

1.4. Os alunos que tiverem a matrícula indeferida – por falta de vaga e obedecendo aos critérios de classificação do item 1.1. – deverão fazer o **ajuste** de matrícula na secretaria do NPJ, **no período de 20 a 24 de fevereiro de 2017**.

1.5 Apresentação da grade horária:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CÓDIGO/ TURMA	DOCENTE	DIA	HORÁRIO
PRÁTICA JURÍDICA CÍVEL	DIR 405-A	Marcelo M. Conrado	3ª f.	13h às 18h
PRÁTICA JURÍDICA CÍVEL	DIR 405-B	Roberto Del Claro	3ª f.	13h às 18h
PRÁTICA JURÍDICA CÍVEL	DIR 405-C	Marília Pedroso Xavier	6ª f.	7h30 às 12h30
PRÁTICA JURÍDICA CÍVEL	DIR 405-D	Marcelo M. Conrado/ Roberto Del Claro	3ª f.	17h30 às 18h30 a
PRÁTICA JURÍDICA PENAL	DIR 406-A	Rui Dissenha (1º semestre) / André Giamberardino (2º semestre)	5ª f.	13h às 18h
PRÁTICA JURÍDICA PENAL	DIR 406-B	André Giamberardino (1º semestre) / Rui C. Dissenha (2º semestre)	6ª f.	13h às 18h
PRÁTICA JURÍDICA PENAL	DIR 406-C	André Giamberardino/ Rui C. Dissenha	2ª f 5ª f (dias alternados)	17h30 às 18h30
PRÁTICA JURÍDICA PENAL COM ÊNFASE EM VIOLÊNCIA E GÊNERO	DIR 406-D	Mariel Muraro	5ª f.	7h30 às 12h30
PRÁTICA JURÍDICA TRABALHO	DIR 407-A	Sidnei Machado	6ª f.	7h30 às 12h30
PRÁTICA JURÍDICA TRABALHO	DIR 407-B	Sandro Lunard Nicoladeli	6ª f.	13h às 18h
PRÁTICA JURÍDICA EM DIREITOS HUMANOS	DIR 409-A	Taysa Schiocchet	4ª f.	7h30 às 12h30
PRÁTICA JURÍDICA EM DIREITOS HUMANOS	DIR 409-B	Danielle Annoni	4ª f.	13h às 18h

II. DA TURMA ESPECIAL - REGIME DE TUTORIA

2. Serão ofertadas duas turmas de **PRÁTICA JURÍDICA EM REGIME ESPECIAL**, nas seguintes especialidades: CÍVEL e PENAL. As vagas da turma especial destinam-se aos alunos que não disponibilizam de tempo por questões empregatícias.

PRÁTICA JURÍDICA:	CÓDIGO	PROFESSOR
PRÁTICA JURÍDICA CÍVEL	DIR405-D	Marcelo M. Conrado/ Roberto Del Claro
PRÁTICA JURÍDICA PENAL	DIR406-C	André R. Giamberardino/ Rui C. Dissenha

2.1. Para habilitar-se à matrícula, o aluno deverá se enquadrar nas situações a seguir:

2.1.1. Estar cursando o 5º ano do Curso de Direito;

2.1.2. Comprovar vínculo empregatício celetista ou estatutário;

2.1.3. Apresentar declaração comprobatória de que seu horário de trabalho é incompatível com qualquer das turmas de prática forense ofertadas pelo NPJ;

2.2. O período para solicitar a matrícula em Prática Jurídica em Regime Especial corresponde ao mesmo das solicitações de matrículas regulares anuais, conforme item I.

2.3. O deferimento da matrícula **está condicionado à entrega da documentação exigida** na secretaria do Núcleo de Prática Jurídica, no período de ajuste, **de 20 a 24 de fevereiro de 2017**. O descumprimento do prazo anula a matrícula automaticamente.

III. DA AVALIAÇÃO

3. Uma das avaliações da disciplina se faz mediante a apresentação de relatório semestral, onde conste a descrição detalhada das atividades realizadas em cada aula (com comprovação documental). Outras avaliações serão realizadas no decorrer do ano letivo, de acordo com o professor de cada disciplina.

3.1. Os casos omissos serão apreciados pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

Curitiba, 22 de dezembro de 2016.

Prof. Marcelo Miguel Conrado

Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica